



MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXTINGUE, CRIA E DESAGREGA SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 29, inciso IV, 33; e 59, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o teor do art. 62, da Constituição da República Federativa do Brasil, que se irradia como princípio aos Estados; Distrito Federal e Municípios, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º. A presente Medida Provisória altera o art. 7º da Lei 470/2010 e suas alterações posteriores, que dispõe da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bananeiras, conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º. Fica desagregada da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Secretaria Municipal de Administração, passando a nomeá-la exclusivamente de Secretaria Municipal de Finanças.

§1º. Fica transferida para a Secretaria Municipal de Administração:

I - Estrutura, quadro e as competências relativas as Administração, conforme a redação original da Lei 470/2010;

II - As atribuições pertinentes dos titulares estabelecidas em leis gerais ou específicas, relativas as Administração;

III – O patrimônio imobiliário, a mobília, os equipamentos e materiais, em posse dos órgãos que comporão a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. O cargo de Secretário de Administração e Finanças, SEM-1, fica transformado no cargo de Secretário de Finanças, SEM-1.

Art. 4º. O cargo de Secretário Adjunto de Administração, SEM-2, fica transformado no cargo de Secretário de Administração, SEM-1.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N° 08.927.915/0001-59

Art. 5º. Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria Adjunta da Receita Municipal, dando origem a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital.

Art. 6º. O cargo de Secretário Adjunto da Receita Municipal, SEM-2, fica transformado no cargo de Secretário Municipal de Receita, Transparência e Transformação Digital, SEM-1.

Art. 7º. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, passa a ser denominada de Secretaria de Infraestrutura.

Art. 8º. O cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEM-1, passa a ser denominada Secretário Municipal de Infraestrutura, SEM-1.

Art. 9º. A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, passa a ser denominada de Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária.

Art. 10º. O cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEM-1, passa a ser denominada Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pecuária, SEM-1.

Art. 11. Fica desmembrada da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente, o Departamento de Controle Ambiental, dando origem a Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura.

Art. 12. O cargo de Diretor do Departamento de Controle Ambiental, DAE-2, fica transformado no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Aquicultura, SEM-1.

Art. 13. Fica declarada extinta a Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente, e a sua respectiva estrutura administrativa.

Art. 14. A Secretaria de Juventude e Esportes, passa a ser denominada de Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos.

Art. 15. O cargo de Secretário Municipal de Juventude e Esportes – SEM-1, passa a ser denominada Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Eventos, SEM-1.

Art. 16. Fica declarada extinta a Secretaria de Articulação Política, e a sua respectiva estrutura administrativa.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução da presente Medida Provisória, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Medida Provisória passará a vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N° 08.927.915/0001-59

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



Justificativa

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, a presente Medida Provisória que tem por escopo a proposta de **ALTERA, EXTINGUE, CRIA E DESAGREGA SECRETARIAS**, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB. A presente proposição integrará o acervo legiferaste de autoria e interesse do Executivo Municipal destinados ao processo de aprimoramento gerencial da Administração Municipal.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a anuência dos Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as) e aprovação desta Medida Provisória, para a otimização e melhoria dos serviços na área da Administração Pública Municipal. Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB